



LEI N. 5671, DE 05 DE MARÇO DE 2024

Autoriza a criação do Programa “Remédio em Casa” e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Juazeiro do Norte autorizado criar o Programa "Remédio em Casa", no âmbito do Município, com o objetivo de encaminhar diretamente à residência das pessoas idosas, com deficiência ou mobilidade reduzida e portadoras de doenças crônicas usuárias da rede municipal de saúde os remédios de uso contínuo que lhes foram prescritos em tratamento regular.

I - No caso de impossibilidade de acesso temporário à residência do paciente para entrega do medicamento, este poderá indicar outro endereço acessível enquanto perdure a dificuldade;

II - O Serviço de entrega de medicamentos poderá ser realizado pelos Agentes de Saúde do Município, mediante tempo de cooperação.



Art. 2º - Para fazer jus aos benefícios do programa "Remédio em Casa", o usuário, além dos requisitos estabelecidos no caput do Art. 1º deverá demonstrar o preenchimento das seguintes condições:

- I - Possuir domicílio eleitoral no Município de Juazeiro do Norte;
- II - Estar regularmente cadastrado junto à Secretaria Municipal de Saúde.

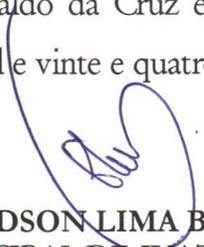
Art. 3º - O envio dos medicamentos obedecerá às prescrições médicas e será executado mediante cadastro atualizado do paciente, com periodicidade mínima anual, sob responsabilidade do usuário do programa.

Art. 4º - Esse projeto conta com as dotações orçamentárias vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, 05 de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).


GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE



Autoria: Cícero Claudionor Lima Mota

**Subscrição: Evaldo Nunes Araújo – José Ivanildo Rosendo do Nascimento – Lucas
Rodrigues Soarews Neto.**



LEI

DE ____ DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza a criação do Programa “**Remédio em Casa**” e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, a que lhe confere o Art. 72, inciso III, da Lei Organica do Município. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Juazeiro do Norte autorizado criar o Programa "Remédio em Casa", no âmbito do Município, com o objetivo de encaminhar diretamente à residência das pessoas idosas, com deficiência ou mobilidade reduzida e portadoras de doenças crônicas usuárias da rede municipal de saúde. os remédios de uso contínuo que lhes foram prescritos em tratamento regular.

I - No caso de impossibilidade de acesso temporário à residência do paciente para entrega do medicamento, este poderá indicar outro endereço acessível enquanto perdure a dificuldade.

II-O Serviço de entrega de medicamentos poderá ser realizado pelos Agentes de Saúde do Município, mediante tempo de cooperação.

Art. 2º - Para fazer jus aos benefícios do programa "**Remédio em Casa**", o usuário, além dos requisitos estabelecidos no caput do Art. 1º. Deverá demonstrar o preenchimento das seguintes condições:

I - Possuir domicílio eleitoral no Município de Juazeiro do Norte;

II - Estar regularmente cadastrado junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - O envio dos medicamentos obedecerá às prescrições médicas e será executado mediante cadastro atualizado do paciente, com periodicidade mínima anual, sob responsabilidade do usuário do programa.

ANTONIO VIEIRA
NETO:438639391
63639391

Assinado de forma digital por ANTONIO VIEIRA NETO:438639391
Dados: 2024.03.01 13:09:58 -03'00'



Art. 4º - Esse projeto conta com as dotações orçamentárias vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na da de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, a
29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro do ano 2024.

Autoria: Cicero claudionor lima Mota

Subscrição: Evaldo Nunes Araújo – José Ivanildo Rosendo do Nascimento – Lucas Rodrigues Soares Neto.

ANTONIO VIEIRA Assinado de forma digital
por ANTONIO VIEIRA
NETO:43863639 NETO:43863639391
391 Dados: 2024.03.01 13:10:14
-03'00"
CAP. ANTÔNIO VIEIRA NETO
PRESIDENTE CMJN/CE